



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/SEAD/UFSC/2019
BOLSISTA CAPES/PROGRAMA UAB
PROFESSOR CONTEUDISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor Conteudista - Equipe Multidisciplinar (bolsista Capes)**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Professor Conteudista para a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UFSC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização de atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

1.2. Ao compor a equipe multidisciplinar do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor CONTEUDISTA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor CONTEUDISTA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O professor CONTEUDISTA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – BOLSISTA CAPES

2.1 Garantir a disponibilidade de tempo (20h por semana) para atividades **presenciais em Florianópolis** e também atividades a distância, sendo a distribuição das atividades presenciais e a distância estabelecida pela coordenação da equipe.

2.2 Atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

2.3 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.

2.4 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.

2.5 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado.

2.6 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância.

2.7 Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.

2.8 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.

2.9. Elaborar, obrigatoriamente, o relatório mensal de atividades desenvolvidas no período de atividades.



3. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

VAGA	FUNÇÃO	Habilitação Profissional Exigida
Design Educacional	Planejamento, desenvolvimento, implementação e avaliação das unidades curriculares previstas no projeto do curso, em diálogo com a coordenação do curso, com a equipe multidisciplinar (tutoria, editores de vídeos e videoconferência, entre outros) e docente.	Mestrado e, pelo menos, uma formação em Administração ou Administração Pública . Ter, pelo menos, dois (2) anos de experiência profissional comprovada em Educação a distância .

3.1 – Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO

DATA	EVENTO
17/10/2019 a 17/11/2019	Período de Inscrições
18/11/2019	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
19/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
20 a 21/11/2019	Realização das entrevistas e Publicação do Resultado da Etapa de Entrevista
21/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa de Entrevista
22/11/2019	Publicação do Resultado Final

5. DAS INSCRIÇÕES



5.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

5.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/prof-conteudista-44-19>.

5.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

5.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

5.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

5.7 Os documentos solicitados no item 5.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

5.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.

5.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito



contracheque ou declaração emitida pela instituição.

5.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

5.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

5.13 Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II) conforme.

6. BANCA EXAMINADORA

6.1 - A banca examinadora será indicada pela Coordenação Geral do Núcleo Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina e formada por, no mínimo, três professores e um suplente.

6.2 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada, na data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site: <https://uab.ufsc.br/>.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas etapas – **Análise de documentos e Entrevista.**

7.1. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1.1 O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

7.1.2 A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior, excetuadas as experiências de monitoria, estágio e prática em docência.	1 ponto por ano ou fração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

	(até o limite de 4 pontos)
Experiência profissional na Educação a Distância, incluídas as experiências em tutoria e docência.	2 pontos por ano ou fração (até o limite de 24 pontos)
Mestrado	10 pontos
Doutorado	12 pontos

7.1.3 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

7.1.4 No caso de pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.1.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br

7.2 ENTREVISTA

7.2.1 A entrevista terá o valor máximo de 60 pontos.

7.2.2 O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

7.2.3 O horário e local das entrevistas será divulgado, no site <https://uab.ufsc.br/> conforme cronograma.

7.2.4 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância (EaD) – 10 pontos;
- conhecimento e experiência com equipes de EaD – 10 pontos;
- conhecimento sobre o processo de ensino/aprendizagem – 10 pontos;
- conhecimento e experiência na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem – 10 pontos;
- conhecimento e experiência em desenvolvimento de unidades curriculares com equipe



multidisciplinar – 10 pontos;

f) facilidade de comunicação e relação interpessoal – 10 pontos;

7.2.5 Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 6.2.3.

7.2.6 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

7.2.7 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

8.3 **Até 4 (quatro) candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa**, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <https://uab.ufsc.br/>.

8.4 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

8.5 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8.6 Serão priorizados os candidatos classificados que pertencem ao quadro de docentes concursados da UFSC, conforme [Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#). Apenas docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato da inscrição.

8.7 Professores que não fazem parte do quadro permanente da UFSC poderão ser chamados caso não haja candidatos do quadro permanente da UFSC classificados que venham a assumir a vaga.



9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1 A Coordenação Geral UAB procederá a convocação dos candidatos aprovados conforme houver demanda, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.

10.3 A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

10.4 Caso a Coordenação Geral UAB não receba resposta em até dois dias úteis procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

10.5 O candidato deverá encaminhar à COORDENAÇÃO GERAL UAB/UFSC toda a documentação necessária para que proceda ao processo de vinculação.

10.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES.

10.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de professor CONTEUDISTA, no momento da admissão:

10.7.1. diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC;

10.7.2. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II).

10.8 Ao chegar ao final da lista e ter convocado todos os classificados, mesmo em vagas distintas, a critério da coordenação do laboratório, poderá ser iniciada nova chamada a partir do classificado em primeiro lugar (desde que dentro do prazo de validade do edital) ou lançar novo edital de seleção.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Conteudista – é de 20 horas semanais,



organizada em períodos de atividades presenciais na cidade de Florianópolis e a distância, estabelecidos conforme cronograma.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades do bolsista, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas, assinado pelo bolsista e seu supervisor.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O professor conteudista que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos



requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ead@ead.ufsc.br | 48 3721 8325

g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo Simplificado terá validade de quatro anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44/SEAD/UFSC/2019
BOLSISTA CAPES/PROGRAMA UAB
PROFESSOR CONTEUDISTA PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
1ª retificação em 21/11/2019 às 12h05.

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Professor Conteudista - Equipe Multidisciplinar (bolsista Capes)**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Professor Conteudista para a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UFSC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização de atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

1.2. Ao compor a equipe multidisciplinar do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor CONTEUDISTA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor CONTEUDISTA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda

que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O professor CONTEUDISTA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – BOLSISTA CAPES

2.1 Garantir a disponibilidade de tempo (20h por semana) para atividades **presenciais em Florianópolis** e também atividades a distância, sendo a distribuição das atividades presenciais e a distância estabelecida pela coordenação da equipe.

2.2 Atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

2.3 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.

2.4 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.

2.5 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado.

2.6 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância.

2.7 Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.

2.8 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.

2.9. Elaborar, obrigatoriamente, o relatório mensal de atividades desenvolvidas no período de atividades.

3. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

VAGA	FUNÇÃO	Habilitação Profissional Exigida
Design Educacional	Planejamento, desenvolvimento, implementação e avaliação das unidades curriculares previstas no projeto do curso, em diálogo com a coordenação do curso, com a equipe multidisciplinar (tutoria, editores de vídeos e videoconferência, entre outros) e docente.	Mestrado e, pelo menos, uma formação em Administração ou Administração Pública . Ter, pelo menos, dois (2) anos de experiência profissional comprovada em Educação a distância .

3.1 – Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO

DATA	EVENTO
17/10/2019 a 17/11/2019	Período de Inscrições
18/11/2019	Publicação do Resultado da Análise de Documentos
19/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
27/11/2019	Realização das entrevistas e Publicação do Resultado da Etapa de Entrevista
28/11/2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa de Entrevista
02/12/2019	Publicação do Resultado Final

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 Cronograma.

5.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <http://inscricoes.ufsc.br/prof-conteudista-44-19>.

5.3 A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

5.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

5.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
- b) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior.;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor da UFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor da UFSC) – Anexo I.

5.7 Os documentos solicitados no item 5.6 desse Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, em seus respectivos campos.

5.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5.9 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver) serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques. Não serão aceitas as comprovações de atuação em estágio de docência ou monitoria.

5.10 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

5.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

5.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail

ead@ead.ufsc.br.

5.13 Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II) conforme.

6. BANCA EXAMINADORA

6.1 - A banca examinadora será indicada pela Coordenação Geral do Núcleo Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina e formada por, no mínimo, três professores e um suplente.

6.2 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada, na data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site: <https://uab.ufsc.br/>.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas etapas – **Análise de documentos e Entrevista.**

7.1. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1.1 O resultado da Etapa Análise de documentos será divulgado a partir das 20h, na data indicada no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>

7.1.2 A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior, excetuadas as experiências de monitoria, estágio e prática em docência.	1 ponto por ano ou fração (até o limite de 4 pontos)
Experiência profissional na Educação a Distância, incluídas as experiências em tutoria e docência.	2 pontos por ano ou fração (até o limite de 24 pontos)

Mestrado	10 pontos
Doutorado	12 pontos

7.1.3 Para a pontuação do tempo de experiência como professor, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas. Experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas.

7.1.4 No caso de pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.1.5 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br

7.2 ENTREVISTA

7.2.1 A entrevista terá o valor máximo de 60 pontos.

7.2.2 O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

7.2.3 O horário e local das entrevistas será divulgado, no site <https://uab.ufsc.br/> conforme cronograma.

7.2.4 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância (EaD) – 10 pontos;
- b) conhecimento e experiência com equipes de EaD – 10 pontos;
- c) conhecimento sobre o processo de ensino/aprendizagem – 10 pontos;
- d) conhecimento e experiência na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem – 10 pontos;
- e) conhecimento e experiência em desenvolvimento de unidades curriculares com equipe multidisciplinar – 10 pontos;
- f) facilidade de comunicação e relação interpessoal – 10 pontos;

7.2.5 Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido no item 6.2.3.

7.2.6 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

7.2.7 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1 Cronograma, pelo e-mail ead@ead.ufsc.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência.

8.3 **Até 4 (quatro) candidatos aprovados na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa**, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <https://uab.ufsc.br/>.

8.4 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

8.5 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Núcleo UAB para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8.6 Serão priorizados os candidatos classificados que pertencem ao quadro de docentes concursados da UFSC, conforme [Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#). Apenas docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato da inscrição.

8.7 Professores que não fazem parte do quadro permanente da UFSC poderão ser chamados caso não haja candidatos do quadro permanente da UFSC classificados que venham a assumir a vaga.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1 Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/>.

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1 A Coordenação Geral UAB procederá a convocação dos candidatos aprovados conforme houver demanda, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação em até 02 (dois) dias úteis.

10.3 A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

10.4 Caso a Coordenação Geral UAB não receba resposta em até dois dias úteis procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

10.5 O candidato deverá encaminhar à COORDENAÇÃO GERAL UAB/UFSC toda a documentação necessária para que proceda ao processo de vinculação.

10.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES.

10.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de professor CONTEUDISTA, no momento da admissão:

10.7.1. diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC;

10.7.2. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Conteudista I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Conteudista II).

10.8 Ao chegar ao final da lista e ter convocado todos os classificados, mesmo em vagas distintas, a critério da coordenação do laboratório, poderá ser iniciada nova chamada a partir do classificado em primeiro lugar (desde que dentro do prazo de validade do edital) ou lançar novo edital de seleção.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Conteudista – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais na cidade de Florianópolis e a distância, estabelecidos conforme cronograma.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades do bolsista, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas, assinado pelo bolsista e seu supervisor.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento,

conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O professor conteudista que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no

âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus

termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo Simplificado terá validade de quatro anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 044/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a lista de inscrições homologadas, bem como a pontuação da análise curricular para a **CHAMADA PÚBLICA 044/2019**, com o objetivo de selecionar Professor Conteudista, da Formação da Equipe Multidisciplinar, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

As entrevistas serão realizadas na **Sala de Reuniões do Núcleo UAB, Centro Sócio-Econômico, Bloco F, 4º andar (prédio atrás do food truck do CSE)**.

Os candidatos poderão encaminhar recursos relacionados à pontuação na Análise de Currículo, informando em seu texto o somatório de pontos requeridos, especificando os itens a serem considerados na recontagem até o dia **19 de novembro de 2019, às 17h**.

Candidato	Pontuação Análise Currículo	Entrevistas
Aldo Antônio Schmitz	40	21/11 às 17h
Bartholomeo Oliveira Barceos	30	21/11 às 17h10
Delma Cristiane Morari	29	21/11 às 17h20
Helen Fischer Günther	38	21/11 às 17h30
Marie-Anne Stival Pereira e Leal Lozano	21	21/11 às 17h40

Florianópolis, 18 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 044/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO - 1ª retificação em 20/11/2019 às 08h45.

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a lista de inscrições homologadas, bem como a pontuação da análise curricular para a **CHAMADA PÚBLICA 044/2019**, com o objetivo de selecionar Professor Conteudista, da Formação da Equipe Multidisciplinar, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

As entrevistas serão realizadas na **Sala de Reuniões do Núcleo UAB, Centro Sócio-Econômico, Bloco F, 4º andar (prédio atrás do food truck do CSE)**.

Os candidatos poderão encaminhar recursos relacionados à pontuação na Análise de Currículo, informando em seu texto o somatório de pontos requeridos, especificando os itens a serem considerados na recontagem até o dia **19 de novembro de 2019, às 17h**.

Candidato	Pontuação Análise Currículo	Entrevistas
Aldo Antônio Schmitz	40	27/11 às 17h
Bartholomeo Oliveira Barceos	30	27/11 às 17h10
Delma Cristiane Morari	29	27/11 às 17h20
Helen Fischer Günther	38	27/11 às 17h30
Marie-Anne Stival Pereira e Leal Lozano	21	27/11 às 17h40

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 044/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 044/2019**, com o objetivo de selecionar Professor Conteudista, da Formação da Equipe Multidisciplinar, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Candidato	Currículo	Pontuação	Total
Aldo Antônio Schmitz	40	44,66	84,66
Bartholomeo Oliveira Barceos	30	46,66	76,66
Delma Cristiane Morari	29	55,33	84,33
Helen Fischer Günther	38	59	97

Florianópolis, 28 de novembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
TELEFONE: (48) 3721-8731 – FAX: (48) 3721-6353 – ead@ead.ufsc.br

CHAMADA PÚBLICA 044/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO

O Coordenador Geral do Núcleo Universidade Aberto do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA 044/2019**, com o objetivo de selecionar Professor Conteudista, da Formação da Equipe Multidisciplinar, executado pelo Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Candidato	Pontuação	Classificação
Helen Fischer Günther	97	1
Aldo Antônio Schmitz	84,66	2
Delma Cristiane Morari	84,33	3
Bartholomeo Oliveira Barceos	76,66	4

Florianópolis, 02 de dezembro de 2019.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Geral UAB/UFSC
Portaria nº 1085/GR/UFSC/2019